



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 802/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021


“CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”.

ART. 1º. - Fica concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e nos termos da Lei Municipal nº 604, de 11 de março de 2009, no percentual 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) adotado como índice do INPC do Instituto da Fundação Getulio Vargas, retroativo à 01 Janeiro de 2021, e incidirá sobre os Vencimentos dos Servidores Municipais, exceto os profissionais da educação básica do magistério PúblicoMunicipal, na forma do Anexo –I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação Orçamentária própria constante do Orçamento de 2021.

ART. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, revogando disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


BRENIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Moiporá
Brenio de Oliveira Barbosa
Presidente

Recebi em 19-01-2021

Praça Elizeu Eduardo da Silveira nº s/n – Centro – Cep. 76135-000
Moiporá – Goiás – Fone: (64) 3686-1145


Vicleyber Junior Farias Marcelino
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Dec. 006/2021